ESTUDO TÉCNICO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei N° 40/2013
Autor: Leandro Guerrilha
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e cadastramento de menores que se hospedem em hotéis, motéis, pousadas, pensões e estabelecimentos congêneres, no âmbito do município de Salvador.

Em que pese a importância do projeto epigrafado, a matéria em questão já encontra-se disciplinada pela **Lei Municipal n° 8.038/11,** que tem a seguinte ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da confecção de ficha de identificação de crianças e adolescentes, no ato do registro, pelos estabelecimentos de hospedagem, no Município de Salvador.

Deve-se observar o **art. 7°, IV, da Lei Complementar n° 95/ 98,** que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, que preceitua: *o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.*

Sala das Comissões 03 de abril de 2013

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo - CCJ
OAB N° 33.170/ Matrícula 6046